

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



J. Costa

-----CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 6/82 -----

----- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

-----No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a MARIA DA CONCEIÇÃO CORPAS ROCHETA RUA, residente em Loulé na Avenida José da Costa Mealha, freguesia de São Clemente, deste Concelho, a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal realizada a 22 de Janeiro do ano corrente, o loteamento duma propriedade sita nas Romeirinhas, freguesia de São Clemente já referida, a qual está inscrita na respectiva matriz predial rústica sob o artigo nº 6 223 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 1 668, a folhas 46 v/ do Livro B-7 da extinta Conservatória, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na mesma reunião de Camara.

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- b) - Estudo económico; -----

----- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, destinada a assegurar a boa execução dos tra

balhos a efectuar, será garantida pela hipoteca de 85 lotes, correspondente aos lotes n.ºs 14 a 23 e 26 a 101, sendo: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular; -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 10 963 m². -----

----- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado a passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, 26 de Outubro de 1982

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Jim Torres
Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2, folhas 23V/n.º 67

O Chefe da Secretaria

Trindade

AVERBAMENTO

Declaro para os devidos efeitos de que são titulares do presente alvará de loteamento - MARIA DA CONCEIÇÃO CORPAS ROCHETA RUA e seus filhos, JOÃO NUNO ROCHETA GUERREIRO RUA E MULHER ISABEL MARIA CORREIA PASCOAL ROCHETA RUA, MARIA RAQUEL ROCHETA GUERREIRO RUA DURÃO LEITÃO E MARIDO ANTÓNIO GABRIEL DE SOUSA DURÃO LEITÃO, MARIA HELENA ROCHETA GUERREIRO RUA DE ALMEIDA CARVALHO E MARIDO NUNO ÁLVARES DE ALMEIDA CARVALHO, JOAQUIM MANUEL ROCHETA GUERREIRO RUA E MULHER LUISA MARIA DE MOURA JOYCE RUA, ANTÓNIO JOSE ROCHETA GUERREIRO RUA E MULHER MARIA FILOMENA PACHECO MONTEIRO ROCHETA RUA, JAI ME MARIA ROCHETA GUERREIRO RUA E MULHER CIDÁLIA MARIA DOS SANTOS BARCELO ROCHETA RUA E LUIS FILIPE ROCHETA GUERREIRO RUA E MULHER MARIA FERNANDA TRINDADE TEIXEIRA ROCHETA RUA, que por lapso não foram mencionados.

Paços do Concelho de Loulé, 21 Julho de 1983

O PRESIDENTE DA CAMARA,